

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190250

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.727.664/0001-10, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 615, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MATHEUS SOARES NASCIMENTO, residente na RUA BERNADO SAYON,S/N, SÃO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 028.303.952-39, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00034 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011172	Bomba d' Água 80 Volkswagen-8-150	UNIDADE	15,00	752,000	11.280,00
011232	BORRACHA DA CUIÇA 24''	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
	Varios Veiculos				
035344	BOMBA D'ÁGUA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	9,00	1.450,000	13.050,00
035347	BOMBA D'ÁGUA (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	15,00	1.540,000	23.100,00
035388	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
035390	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	10,00	1.008,000	10.080,00
035391	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	10,00	950,000	9.500,00
035406	CORREIA DA VENTOINA (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
035417	CORREIA DA VENTOINA (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
035418	CORREIA DA VENTOINA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
035442	CRUZETA P/ 815 (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	30,00	285,000	8.550,00
035447	CUIÇA DE FREIO (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	12,00	500,000	6.000,00
035449	CUIÇA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	12,00	390,000	4.680,00
035450	CUIÇA DE FREIO (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
035463	DISCO DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
035465	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	6,00	1.350,000	8.100,00
035466	DISCO DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	6,00	1.250,000	7.500,00
035557	PLATÔ DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.000,00
035558	PLATÔ DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	7,00	560,000	3.920,00
035559	PLATÔ DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	6,00	975,000	5.850,00
035636	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
035638	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
035639	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
035649	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	60,00	250,000	15.000,00
035651	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
035652	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (VOLKSWAGEN -15-190)	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
035662	ROLAMENTO DE CENTRO (VOLKSWAGEN -8-150)	UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00
035663	ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
047449	BORRACHA DA CUIÇA 8''	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
047452	CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE)	UNIDADE	30,00	400,000	12.000,00
047453	CATRACA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	UNIDADE	30,00	270,000	8.100,00
047456	CATRACA DE FREIO (VOLKSWAGEN 8 150)	UNIDADE	30,00	500,000	15.000,00
047458	CATRACA DE FREIO (VOLKSWAGEN 15 190)	UNIDADE	30,00	350,000	10.500,00
047459	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R OR	UNIDADE	12,00	1.020,000	12.240,00
047461	CORREIA DA VENTOINA (MERCEDES BENZ 1519R ORE MOTOR M	UNIDADE	10,00	380,000	3.800,00
047464	CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00
047467	CRUZETA 228	UNIDADE	30,00	470,000	14.100,00
047468	CRUZETA 8150	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
047471	CUIÇA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	UNIDADE	12,00	425,000	5.100,00
047474	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1518)	UNIDADE	11,00	985,000	10.835,00
047475	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	UNIDADE	12,00	1.000,000	12.000,00
047500	MOLA DO CUIÇA	UNIDADE	30,00	280,000	8.400,00
047502	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA - VOLKSWAGEN 8 150	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
047503	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA - VOLKSWAGEN 15 190	UNIDADE	60,00	28,000	1.680,00
047504	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - VOLKSWAGEN 8 150	UNIDADE	60,00	101,000	6.060,00
047505	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - VOLKSWAGEN 15 190	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
047506	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA - MERCEDES 1519R ORE	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
047508	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS VOLARES	UNIDADE	60,00	33,000	1.980,00
047513	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ 15 19R ORE	UNIDADE	60,00	29,000	1.740,00
047514	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VOLARES	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
047519	PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	UNIDADE	6,00	655,000	3.930,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



047520	PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1518)	UNIDADE	6,00	560,000	3.360,00
047525	REPARO DA CUIÇA	UNIDADE	60,00	130,000	7.800,00
047529	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1518)	UNIDADE	20,00	117,000	2.340,00
047530	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R OR	UNIDADE	60,00	70,000	4.200,00
047532	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1518)	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
047533	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
047537	ROLAMENTO DE CENTRO (MERCEDES BENZ 1518)	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
047538	ROLAMENTO DE CENTRO (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
047540	ROLAMENTO DE CENTRO (VOLKSWAGEN 15 190 45MM)	UNIDADE	30,00	200,000	6.000,00
047544	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MERCEDES BENZ - 1518 GR	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
	ANDE)				
047545	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MERCEDES BENZ - 1518 PE	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
	QUENA)				
047546	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MERCEDES BENZ - 1519R O	UNIDADE	16,00	300,000	4.800,00
	RE PEQUENO)				
047547	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MERCEDES BENZ - 1519R O	UNIDADE	16,00	300,000	4.800,00
	RE GRANDE)				
047548	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MICRO ONIBUS VOLARES -	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
	GRANDE)				
047549	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (MICRO ONIBUS VOLARES -	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
	PEQUENO)				
047554	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO(VOLKSWAGEN 15 190 - GRAN	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
047556	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (VOLKSWAGEN 15 190 - PEQ	UNIDADE	16,00	300,000	4.800,00
	UENA)				
047559	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (VOLKSWAGEN 8 150 - GRAN	UNIDADE	16,00	250,000	4.000,00
047560	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO (VOLKSWAGEN 8 150 - PEQU	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
	ENO)				
047563	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MERCEDES BENZ 1518 - GRA	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
	NDE)				
047564	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MERCEDES BENZ 1518 - PEQ	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
	UENO)				
047565	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MERCEDES BENZ 1519R ORE	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00
	- PEQUENO)				
047566	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MERCEDES BENZ 1519R ORE	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00
	- GRANDE)				
047567	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MICRO ONIBUS VOLARES - G	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
	RANDE)				
047568	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (MICRO ONIBUS VOLARES - P	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
	EUENO)				
047573	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (VOLKSWAGEN 15 190 - GRAN	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00
047574	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (VOLKSWAGEN 15 190 - PEQU	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00
	ENO)				
047577	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (VOLKSWAGEN 8 150 - GRAND	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
047578	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO (VOLKSWAGEN 8 150 - PEQUE	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
047580	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE)	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
047581	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (VOLKSWAGEN 15 190)	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
047582	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MERCEDES 1518)	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
047583	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES)	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
047584	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (VOLKSWAGEN 8 150)	UNIDADE	8,00	500,000	4.000,00
047588	SANFONA DA DESCARGA DO VW 15 190	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
047591	SEMI BARRA - MERCEDES 1518	UNIDADE	10,00	879,000	8.790,00
047592	SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE	UNIDADE	10,00	928,000	9.280,00
047593	SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES	UNIDADE	4,00	873,000	3.492,00
047596	SEMI BARRA - VOLKSWAGEN 15 190	UNIDADE	10,00	805,000	8.050,00
047598	SEMI BARRA - VOLKSWAGEN 8 150	UNIDADE	10,00	823,000	8.230,00
047599	SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES 1519R ORE	UNIDADE	8,00	500,000	4.000,00
047600	SERVO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARES	UNIDADE	8,00	400,000	3.200,00
047602	SERVO DE EMBREAGEM - VOLKSWAGEN 15 190	UNIDADE	12,00	500,000	6.000,00
047603	TAMBORES DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES 1518	UNIDADE	4,00	1.250,000	5.000,00
047604	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - MERCEDES 1518	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
047605	TURBINA - MERCEDES BENZ MOTOR 366	UNIDADE	4,00	2.700,000	10.800,00
047606	VALVULA DE AR 4º CIRCUITO	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
047607	VALVULA PEDAL	UNIDADE	6,00	1.210,000	7.260,00
047608	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
047846	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES 1519R. ORE	UNIDADE	13,00	685,000	8.905,00
047847	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENZ 1519R - ORE	UNIDADE	8,00	865,000	6.920,00
047848	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS COMIL BELLO	UNIDADE	6,00	1.520,000	9.120,00
047849	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L	UNIDADE	6,00	1.620,000	9.720,00
047850	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - VOLKSWAGEN 15 190	UNIDADE	8,00	1.022,000	8.176,00
047851	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - VOLKSWAGEN INDUSCAR	UNIDADE	8,00	1.520,000	12.160,00
047853	JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
047854	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLARES MOTOR CUMMES	UNIDADE	10,00	420,000	4.200,00
047855	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN 15 190 MOTOR MWM	UNIDADE	10,00	520,000	5.200,00
047856	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN 8 150 MOTO MWM	UNIDADE	10,00	497,000	4.970,00
047857	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CU	UNIDADE	10,00	550,000	5.500,00
	MMS				
047858	JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366	UNIDADE	10,00	475,000	4.750,00
047859	MOLA DO REPARO DA CUIÇA	UNIDADE	30,00	1.580,000	47.400,00
047860	PARABRISA - MERCEDES BENZ OF 1519 (CAIO)	UNIDADE	4,00	1.696,000	6.784,00
047861	PARABRISA - MICRO ONIBUS (COMIL BELLO)	UNIDADE	4,00	1.750,000	7.000,00
047862	PARABRISA - VOLKSWAGEN 15 190(MARCOPOLO)	UNIDADE	4,00	1.696,000	6.784,00
047863	PARABRISA - VOLKSWAGEN 15 190 (SENIOR MIDI)	UNIDADE	4,00	1.750,000	7.000,00
047864	PARABRISA - VOLKSWAGEN 8 160 (NEOBUSTHO THUNDER WAY)	UNIDADE	6,00	1.650,000	9.900,00
047865	PARABRISA VOLKSWAGEN INDUSCAR F0Z U (CAIO)	UNIDADE	6,00	1.696,000	10.176,00
047866	PARABRISA - MICRO ONIBUS VOLARES V8L (VOLARES)	UNIDADE	6,00	1.750,000	10.500,00
050141	SERVIÇO DE FORRA	UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
053473	SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
054664	BORRACHA DA CUIÇA 16''	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
058873	VALVULA RELE	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
075207	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	80,00	150,000	12.000,00
079736	SERVIÇO DE MANCHÃO	UNIDADE	80,00	100,000	8.000,00
079737	SERVIÇO DE TIP STOP	UNIDADE	60,00	100,000	6.000,00
079738	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA E BICO	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
079739	SERVIÇO DE TORN0	UNIDADE	40,00	120,000	4.800,00
079741	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	16,00	148,000	2.368,00
079742	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.OR	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
079743	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
079744	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
079745	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079746	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.OR	UNIDADE	40,00	140,000	5.600,00
079747	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



079748	SERVIÇO DE	519 R.ORE)	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
079749	SERVIÇO DE	FREIO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
079750	SERVIÇO DE	REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
079751	MANUTENÇÃO	TIRANTE (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	12,00	190,000	2.280,00
079753	MANUTENÇÃO	DO RADIADOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
079754	MANUTENÇÃO	REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079755	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
079756	MANUTENÇÃO	REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079757	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079759	MANUTENÇÃO	DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00
079761	SERVIÇO DE	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	24,00	125,000	3.000,00
079762	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
079763	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
079764	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079765	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
079766	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079767	SERVIÇO DE	TROCA DE MOLA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
079768	SERVIÇO DE	TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
079769	SERVIÇO DE	FREIO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
079770	SERVIÇO DE	REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
079771	MANUTENÇÃO	TIRANTE (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079773	MANUTENÇÃO	DO RADIADOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079774	MANUTENÇÃO	REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	6,00	189,000	1.134,00
079775	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
079776	MANUTENÇÃO	REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
079777	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
079779	MANUTENÇÃO	DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079781	SERVIÇO DE	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U)	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
079782	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	16,00	140,000	2.240,00
079783	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
079784	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR H)	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
079785	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR H)	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
079786	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079787	SERVIÇO DE	TROCA DE MOLA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
079788	SERVIÇO DE	TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
079789	SERVIÇO DE	FREIO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
079790	SERVIÇO DE	REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
079791	MANUTENÇÃO	TIRANTE (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
079793	MANUTENÇÃO	DO RADIADOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	12,00	179,000	2.148,00
079794	MANUTENÇÃO	REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	12,00	207,990	2.495,88
079795	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
079796	MANUTENÇÃO	REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	6,00	210,000	1.260,00
079797	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079799	SERVIÇO DE	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	12,00	190,000	2.280,00
079800	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
079801	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	8,00	112,000	896,00
079802	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
079803	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079804	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	10,00	118,600	1.186,00
079805	SERVIÇO DE	TROCA DE MOLA (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	2,00	164,000	328,00
079806	SERVIÇO DE	TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
079807	SERVIÇO DE	FREIO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
079808	SERVIÇO DE	REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
079809	SERVIÇO DE	TIRANTE (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
079810	MANUTENÇÃO	DO RADIADOR (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
079811	MANUTENÇÃO	DE REFRIGERAÇÃO (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
079812	MANUTENÇÃO	REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
079813	MANUTENÇÃO	DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
079814	MANUTENÇÃO	REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
079815	MANUTENÇÃO	DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	3,00	168,000	504,00
079816	MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
079817	MANUTENÇÃO	ALINHAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
079819	MANUTENÇÃO	BALANCEAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
079821	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00
079822	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



079823	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079824	SERVIÇO DE CAMBAGEM (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
079825	SERVIÇO DE EMBREAGEM (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	2,00	169,300	338,60
079826	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
079827	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079828	SERVIÇO DE FREIO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
079829	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	12,00	158,000	1.896,00
079830	SERVIÇO DE TIRANTE (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
079831	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079833	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
079834	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079835	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
079836	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
079837	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	6,00	178,000	1.068,00
079839	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	12,00	70,000	840,00
079841	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI E)	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
079842	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
079843	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079844	SERVIÇO DE CAMBAGEM (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
079845	SERVIÇO DE EMBREAGEM (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079846	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
079847	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
079848	SERVIÇO DE FREIO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
079849	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	12,00	138,000	1.656,00
079850	SERVIÇO DE TIRANTE (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
079851	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI E)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
079853	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
079854	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
079855	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
079856	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
079857	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	6,00	195,000	1.170,00
079859	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
080123	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MICROONIBUS)	UNIDADE	60,00	140,000	8.400,00
080124	SERVIÇO DE MANCHÃO (MICROONIBUS)	UNIDADE	60,00	100,000	6.000,00
080125	SERVIÇO DE TIP STOP (MICROONIBUS)	UNIDADE	40,00	99,000	3.960,00
080126	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA E BICO (MICROONIBUS)	UNIDADE	24,00	140,000	3.360,00
080139	SERVIÇO DE FORRA (MICROONIBUS)	UNIDADE	45,00	100,000	4.500,00
080140	SERVIÇO DE TORNO (MICROONIBUS)	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
080141	SERVIÇO DE SOLDA (MICROONIBUS)	UNIDADE	75,00	80,000	6.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 962.856,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 962.856,48 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00034 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00034, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00034.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1503.121220003.2.026 Gestão da Sec Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 240.433,00, Exercício 2019 Atividade 1503.123680008.2.037 Gestão do Programa Transp Escolar-PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 256.927,00, Exercício 2019 Atividade 1503.123620008.2.036 Gestão do Transp. Escolar Est.-Convenio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 240.282,00, Exercício 2019 Atividade 1503.123680008.2.037 Gestão do Programa Transp Escolar-PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 112.715,24, Exercício 2019 Atividade 1503.123620008.2.036 Gestão do Transp. Escolar Est.-Convenio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 112.499,24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00034, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 04 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA
CNPJ 01.727.664/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____